LEI Nº 3.416 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.043/2013 de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 021/2018 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Municipal de Segurança Pública;

III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador-Geral;

II – Secretario Executivo;

§ 1° – Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear o Secretario Executivo do Gabinete Integrado.

§ 2° - Caberá ao Secretário Executiva as atribuições de organização, planejamento, execução, monitoramento e acompanhamento das atividades, dos projetos e ações integradas a serem desenvolvidas pelo GGI, de forma sistemática e permanente. A Secretaria Executiva também assume a missão de propor a criação de Câmara(s) Técnica(s) e de Câmara(s) Temática(s), com a tarefa de contribuir para a qualificação e aperfeiçoamento da gestão do Gabinete, com a elaboração de projetos e ações integradas, captação de recursos e apoio técnico institucional oriundo de outros entes, onde, compete ao Pleno aprovar as medidas indicadas pela Secretaria Executiva.

Art. 5° - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I - Prefeito do Município;

II – Gabinete do Prefeito

III – Secretaria Municipal de Turismo

IV - Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil;

V - Comandante da companhia Independente da Polícia Militar;

VI - Comandante do Policiamento de Trânsito;

VII - Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar;

VIII - Presidente do Conselho Municipal de Politicas Públicas sobre Drogas;

IX - Presidente do Conselho Tutelar;

XI - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública;

XI - Delegado Titular da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal;

XII - Presidente da Câmara de Vereadores;

XIII - Juiz Titular da Vara Criminal ou Cível;

XIV - Promotor de Justiça da Vara Criminal ou Cível;

XV - Coordenador da Defesa Civil Municipal;

XVI - Comandante da Guarda Municipal.

XVII – Presidente da Subseção da OAB/RN de Currais Novos/RN.

XVIII – Coordenador dos Agentes de Proteção do Município.

XIX – Coordenação do SAMU.

XX – Coordenador do CPD.

XXI – Representantes das associações de Agentes de Segurança.

Art. 6º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º - Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I - Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III - Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art.10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 12 de março de 2019.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito em exercício